



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Rua João XXIII, nº 600, - Bairro Jardim Dom Bosco, Londrina/PR, CEP 86060-370 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br

PROJETO BÁSICO

Processo nº 23411.013799/2022-81

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 205/2022

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23411.013799/2022-81)

1. OBJETO

1.1 Selecionar, para possível contratação, pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos com vista ao desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica, ações de extensão e de cultura para o IFPR Campus Londrina com vista ao fomento da inovação no âmbito deste Instituto, em consonância com os objetivos do Edital Chamada Pública №20/2018, programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores - Programa Primeiros Projetos - PPP (Acordo CNPQ/FA) com o Título da Proposta de "Estudo da qualidade ambiental de lagos urbanos por meio de abordagem integrada" e a necessidade de aquisição de material de consumo e permanente para desenvolvimento do Estudo, e tendo por base o processo 23411.005946/2020-88 se faz necessário a abertura de processo de Dispensa de Licitação para aquisição de material de consumo e permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento/₹

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde	VALOR Médio		VALOR Total	
1	Diacetato de 2,7 Diclorofluoresceína (DCFC) 97% (50 mg)	Unidade	1	R\$	534,30	R\$	534,30
2	Microplacas pretas 96 poços de fundo chato(PCTE 10UN.)	Pacote	2	R\$	98,12	R\$	196,23
3	Microplacas transparentes 96 poços de fundo chato (un.)	Unidade	20	R\$	4,97	R\$	99,47
4	Triton X-100 (500 mL)	Unidade	1	R\$	272,48	R\$	272,48
5	GELRED CORANTE DE ÁCIDOS NUCLEICOS 10.000XIN WATER 0,1 mL	Unidade	1	R\$	426,90	R\$	412,95
6	Xilol (1L)	Unidade	2	R\$	57,34	R\$	114,68
7	Hematoxilina (25g)	Unidade	1	R\$	532,35	R\$	532,35
8	Etanol absoluto (1L)	Unidade	10	R\$	31,40	R\$	314,00
9	Eosina (100 g)	Unidade	1	R\$	162,44	R\$	162,44
10	Azul de toluidina (25g)	Unidade	1	R\$	70,09	R\$	70,09
11	TETRABORATO DE SODIO ANIDRO PA (500G)	Unidade	1	R\$	90,30	R\$	90,30
12	Filtro para seringa 0,45 µm EM ACETATO CELULOSE Millipore (100un)	Caixa	1	R\$	1.105,77	R\$	1.105,77
13	Frascos reagente transparente de 100 ml com tampa de rosca azul	Unidade	10	R\$	29,56	R\$	295,60
14	Tubo criogênico (criotubo) c/ rosca externa(100un)	Pacote	3	R\$	182,50	R\$	547,51
15	Ponteiras de 200 μL (1000un.)	Pacote	5	R\$	70,14	R\$	350,68
16	Ponteiras de 1000 μL (1000un.)	Pacote	5	R\$	102,60	R\$	513,01
17	Ponteiras de 0,5 a 10 μL (1000un.)	Pacote	5	R\$	71,31	R\$	356,57
18	Tubo tipo Falcon graduado e estéril (15 mL)	Pacote	3	R\$	91,93	R\$	275,78
19	Tubo tipo Falcon graduado e estéril (50 mL)	Pacote	6	R\$	45,25	R\$	271,49
20	Luva de procedimento (caixas com 100 luvas) P	Caixa	1	R\$	33,07	R\$	33,07
21	Luva de procedimento (caixas com 100 luvas) M	Caixa	1	R\$	36,73	R\$	36,73
22	Luva de procedimento (caixas com 100 luvas) G	Caixa	1	R\$	36,73	R\$	36,73
23	Cuba de coloração para lâminas completa com tampa, berço e alça	Unidade	5	R\$	247,44	R\$	1.237,20
24	Câmara de Neubauer melhorada e espelhada	Unidade	3	R\$	403,96	R\$	1.211,89
25	Cuba para eletroforese horizontal 20x25	Unidade	1	R\$	4.859,13	R\$	4.859,13
						R\$	13.930,44

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (Fundação Araucária), em 10 de fevereiro de 2020, divulgou por meio do Ato 005/2020, a aprovação do projeto de pesquisa "Estudo da qualidade ambiental de lagos urbanos por meio de abordagem integrada", coordenado pela docente EBTT do Instituto Federal do Paraná (IFPR), Luciana Fernandes de Oliveira. O projeto concorreu à Chamada Pública 20/2018 – Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores – Programa Primeiros Projetos – PPP (Acordo CNPq/Fundação Araucária) lançado em 2018.O IFPR trabalha sobre o tripé da educação, no qual ensino, pesquisa e extensão trabalham de modo integrado. Os docentes da

Instituição têm 40% de sua carga horária de trabalho dedicada ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, em áreas diversas, visando o estímulo a projetos de ponta e inovadores. Devido a jovem história do IFPR, muitos dos colaboradores docentes são Jovens Pesquisadores, cuja carreira independente está iniciando e crescendo paralelamente ao desenvolvimento da própria Instituição. Apesar de existirem editais internos para compra de equipamentos e insumos, o fomento proveniente de outras Instituições, sejam públicas ou privadas, são essenciais.

O projeto aprovado, em particular, trata de uma temática bastante pertinente e de interesse da sociedade e, portanto, da Instituição, promovendo discussões importantes no ambiente escolar. Neste projeto, estão envolvidos pesquisadores das áreas de biologia, química e física integrantes do Grupo de pesquisa "Avaliação integral da qualidade de ambientes aquáticos - AQUAA", que apresenta o potencial d e realizar pesquisas de modo integrado. Considera-se de extremo valor a atuação deste grupo no campus, uma vez que dois cursos apresentam interlocução com a temática estudada, curso técnico em Biotecnologia integrado ao Ensino Médio e Licenciatura em Ciências Biológicas. O grupo de pesquisa tem como objetivo o envolvimentos destes estudantes, tanto em atividade de pesquisa, como o possível desenvolvimento futuro de projetos de extensão. O projeto potencializará o crescimento e consolidação do grupo de pesquisa envolvido, considerado de grande importância para estabelecimento desta linha no IFPR campus Londrina.

A compra dos itens solicitados é essencial para execução do projeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

 $4.1~\mathrm{O}$ prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão do empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

CAMPUS	LOCALIZAÇÃO
Campus	Campus Londrina Unidade Centro - Rua João XXIII, nº 600. Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR
Londrina	Campus Londrina Unidade Norte - Avenida da Liberdade, nº 855. Conjunto Ruy Virmond Carnascialli, zona norte da cidade. CEP: 86077-080 -Londrina/PR

- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6 Todos os ITENS descritos neste termo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.7 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 4.8 Todos os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso (quando for o caso), contendo todas as informações necessárias ao funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 4.09 Todos os materiais/equipamentos entregues, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão).
- 4.10 Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser escolhida pelo IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição.
- 4.11 Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.
- 4.12 Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência.
- 4.13 O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados na no Edital.
- 4.14 Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
- 4.15 A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.

- 4.16 Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.
- 4.17 Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei n° 12.305/2010, art $^{\circ}32$).
 - 4.17.1 As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
 - 4.17.2 Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:
 - a) Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
 - b) Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contêm;
 - c) Recicladas, se a reutilização não for possível
- 4.18 Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- 4.19 Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas imediações do IFPR que solicitar a aquisição.
- 4.20 A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
 - 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos
 - 9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n^{o} 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX=Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 12.1.1 Por não haver parcelamento da entrega ou obrigação futuras

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo:
 - 13.1.5 cometer fraude fiscal:
- 13.2 Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 13.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - $13.4.1\ tenham\ sofrido\ condenação\ definitiva\ por\ praticar,\ por\ meio\ dolosos,\ fraude\ fiscal\ no\ recolhimento\ de\ quaisquer\ tributos;$
 - 13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
 - 13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n^2 12.846, de 1^2 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 13.930,44 (Treze Mil, Novecentos e Trinta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Aprovo o presente tendo em vista que foram atendidos os elementos técnicos para contratação do Objeto, baseado nas Justificativas e necessidades apresentadas pelas Unidade Requisitante.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA, Servidor Docente**, em 05/08/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ASSIS DE ALMEIDA, Gestor Financeiro,** em 05/08/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO LUPION POLETI, Ordenador de Despesa, em 05/08/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 18777719 e o código CRC **22E2D0B2**.

Referência: Processo nº 23411.013799/2022-81

SEI nº 1877719